



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL
RESOLUÇÃO (PGM) Nº 01/2024

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Alex Sandro de Santana, ocupante de cargo público, mat. nº 18.342, CPF nº 082.978.267-24, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** de toda a execução contratual, sem interrupções, do Processo nº 20/2013, contrato nº 01/2013, relativo a Locação do imóvel localizado à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 18, Centro, Itaboraí/RJ para funcionamento da Sede da Procuradoria Geral do Município, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar a servidora Cristiane Correa de Oliveira, ocupante de cargo público, mat. nº 30.077, CPF nº 019.001.287-05, para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO**.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

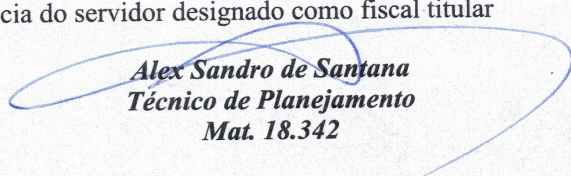
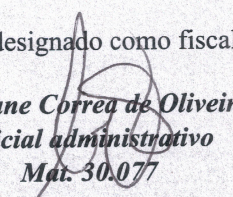
Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

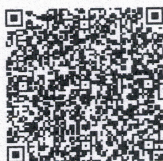
PARÁGRAFO ÚNICO - Esta resolução torna sem efeito todas as designações de fiscais anteriores neste processo.

Itaboraí, 08 de janeiro de 2024

Edson José de Lima Xavier
 Procurador Geral do Município
 Mat. 44.885

Ciência do servidor designado como fiscal titular  Alex Sandro de Santana Técnico de Planejamento Mat. 18.342	Ciência do servidor designado como fiscal substituto  Cristiane Correa de Oliveira Oficial administrativo Mat. 30.077
---	---

ANEXADA FOLHA 18 / 1 / 24
 Cristiane C. de Oliveira
 Oficial Administrativo e Matrícula
 30.077



Para verificar a autenticidade, acesse:
<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>
 Chave de verificação: ef64f369-ae3a-11ee-924d-e69d40257834
 Código CRC: 1445541204

PUBLICADO NO D.O.E-ITA EDIÇÃO Nº 12 / ANO
 NA DATA DE 17 / 1 / 24 VI
 Cristiane C. de Oliveira
 ASSINATURA E MATRÍCULA



TO DE CONTRATAÇÕES

Art. 1º - Designar as servidoras HENRY AMARAL DOS SANTOS, ocupante de cargo público, mat. nº 47.113, CPF nº xxx.xxx.167-93 e TIAGO LACERDA DE ARAÚJO, ocupante de cargo público, mat. nº 45.172, CPF nº xxx.xxx.797-10 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 0478/2023, relativo a Aquisição de kit de curso técnico para uso individual do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor LUCAS LINHARES DE ABREU, ocupante de cargo público, mat. nº 49.432, CPF nº xxx.xxx.951-63, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 09 de janeiro de 2024. Hédio J. J. Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

RESOLUÇÃO FMS Nº 010/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras HENRY AMARAL DOS SANTOS, ocupante de cargo público, mat. nº 47.113, CPF nº xxx.xxx.167-93 e TIAGO LACERDA DE ARAÚJO, ocupante de cargo público, mat. nº 45.172, CPF nº xxx.xxx.797-10 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 3490/2021, relativo a aquisição de material gráfico para implementação e fortalecimento das ações da política de atenção à saúde das pessoas com doença Falciforme, no âmbito da atenção primária à saúde, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor LUCAS LINHARES DE ABREU, ocupante de cargo público, mat. nº 49.432, CPF nº xxx.xxx.951-63, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.
Itaboraí, 09 de janeiro de 2024. Hédio J. J. Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

RESOLUÇÃO SEMTUR Nº 01/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMEN-

O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de conformidade com o disposto no inciso I do art. 8º do Decreto Municipal nº 295/2023, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores, para a composição da Equipe de Planejamento de Contratações da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, na forma abaixo:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES	
SERVIDOR	MATRICULA
PATRICIA PINHEIRO PORTO	45403
RONALDO GONÇALVES DA COSTA	30094
TAMIREZ REGINA JARDIM DO NASCIMENTO	48978
THAINA TEIXEIRA BARBOSA DUTRA	47188

Art. 2º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, participar dos estudos voltados ao planejamento das contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 295/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 17 de janeiro de 2024. José Carlos Almeida de Araújo - Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula 46.840

RESOLUÇÃO (PGM) Nº 01/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Alex Sandro de Santana, ocupante de cargo público, mat. nº 18.342, CPF nº xxx.xxx.267-24, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO de toda a execução contratual, sem interrupções, do Processo nº 20/2013, contrato nº 01/2013, relativo a Locação do imóvel localizado à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 18, Centro, Itaboraí/RJ para funcionamento da Sede da Procuradoria Geral do Município, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar a servidora Cristiane Correa de Oliveira, ocupante de cargo público, mat. nº 30.077, CPF nº xxx.xxx.287-05, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.
PARÁGRAFO ÚNICO - Esta resolução torna sem efeito todas as designações de fiscais anteriores neste processo. Itaboraí, 08 de

janeiro de 2024.

Edson José de Lima Xavier - Procurador Geral do Município - Mat. 44.885

RESOLUÇÃO SEMSERP Nº. 03/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO Os termos do Art. 70 da Lei nº 8666, Art. 37, § 6º da Constituição Federal, Artigos 292, 293 parágrafo único, e 295 da Lei nº 1392/96 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí;

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 65 de 04 de março de 2021, em especial, o que preceitua o artigo 2º, inciso I; Considerando a necessidade de examinar os fatos similares que deram origem à despesa de exercícios anteriores, referente a medição realizada pela empresa detentora do contrato celebrado no Processo Administrativo nº 2555/2021; RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA para examinar os fatos similares que deram origem à despesa de exercícios anteriores (DEA) na execução do Contrato SEMSERP nº 015/2021 (PA nº 2555/2021).

Art. 2º - Fica designada a COMISSÃO, integrada pelos servidores, MARINA DE GÓIS PEREIRA DE JESUS, mat. 44.915, ELIETE TAVARES RODRIGUES mat. 45.939 e FABIO MONTEIRO DA CRUZ mat. 44.853, para responsabilizarem-se pela formalização do procedimento de SINDICÂNCIA previsto na Lei nº 1392/96 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí.

Art. 3º - A referida COMISSÃO deverá concluir os seus trabalhos no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério deste ordenador, a contar da data da publicação da presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itaboraí, 16 de janeiro de 2024. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matr. PMI nº 44.736

Resolução CMS n.º 001/2024 - Itaboraí, 12 de janeiro de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí em Reunião Extraordinária realizada em 12 de janeiro de 2024, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.148/1993, de 05 de maio de 1993, alterada pela Lei nº 1.236/1994, de 26 de maio de 1994 e pela Lei 1.384/1994, de 04 de junho de 1994, e

CONSIDERANDO:

A decisão judicial disposta no Processo nº 0005598-89.2022.8.19.0023 onde determina que o Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro (CES/RJ), conduza todo o Processo Eleitoral.

A Comissão Eleitoral, composta por Conselheiros Estaduais de Saúde-RJ, constituída pelo Colegiado Pleno do CES/RJ, no dia 16 de maio de 2023, homologada pela Deliberação CES/RJ nº 259 e publicada no DOERJ de 25 de julho de 2023.

O Regimento Interno elaborado pela Comissão Eleitoral (doravante denominada "CE"), para o Regramento do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí, que elegerá entidades para compor o CMS-ITA, em seu mandato quadrienal com início em 2022 e término em 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar posse aos conselheiros titulares e suplentes que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí, para o mandato com início em junho de 2022 e término em junho de 2026 da forma como segue:

CONFERE COM O ORIGINAL E ANEXADO EM 17/1/24
Assinatura e Matrícula
Júlia 30077

PM/RJ
Processo Nº. 2012013
Rubrica: 6
Fis.: 553